



**P.A. nº 3363/2022**

**Tomada de Preços nº 08/2022**

Interessado: VIVA CONSTRUÇÕES

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata de pedido de parecer encaminhado a este setor jurídico, a fim de embasar a decisão a ser tomada em sede de recurso administrativo quanto ao recurso apresentado pela empresa VIVA CONSTRUÇÕES.

Tratando-se de procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, em fase de habilitação, a recorrente foi inabilitada por apresentar responsável técnico engenheiro civil e deixar de apresentar CAT do profissional da área de engenharia elétrica, haja vista o objeto do certame, tratar-se de iluminação pública, matéria afeta, portanto, ao profissional engenheiro elétrico. Corroborando, ainda, o fato de todas as demais licitantes terem apresentado documentos de habilitação de acordo com o escopo licitado.

Dessa forma, ainda que se alegue a previsão do princípio do formalismo moderado, entendo que tal, não se enquadra em mero formalismo, mas sim em parte técnica, bem como, de responsabilidade profissional, os quais são de suma relevância para a segurança jurídica e contratação por parte do município, o qual deve ser resguardado e priorizado, a despeito do interesse do particular.

Diante do exposto, encurto razões e, em consonância ao parecer que me antecede, da Secretaria de Obras, **manifesto-me pelo indeferimento do recurso e manutenção da decisão da comissão de licitação.**

Era o que tínhamos a informar.

Pilar do Sul, 01 de junho de 2022.

  
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários